

financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Lamego, *Francisco Manuel Lopes*.

204428079

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LOUSADA

Contrato n.º 405/2011

Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Lousada, pessoa colectiva n.º 505279460, representada por *Jorge Manuel Fernandes Malheiro Magalhães*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Lousada Norte (Lustosa) — 454
Agrupamento Vertical de Escolas de Lousada Este (Caíde de Rei) — 706

Agrupamento Vertical de Escolas de Lousada Centro — 945

Agrupamento Vertical de Escolas de Lousada Oeste (Nevo-gilde) — 610

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 2.715 Alunos x € 250, no montante de € 678.750,00;
- b) Valor total da participação: € 678.750,00 (seiscentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Lousada, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro Magalhães*.

204428208

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Contrato n.º 406/2011

Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa colectiva n.º 506697338, representada por *Beraldino José Vilarinho Pinto*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato — programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento Vertical de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros — 575.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 575 Alunos x € 250, no montante de € 143.750,00;
- b) Valor total da participação: € 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Beraldo José Vilarinho Pinto*.

204428249

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DA MAIA**Contrato n.º 407/2011****Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal da Maia, pessoa colectiva n.º 505387131, representada por, *António Gonçalves Bragança Fernandes* na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrada a presente adenda ao contrato — programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

- Agrupamento Horizontal de Escolas de Águas Santas — 515
- Agrupamento Vertical de Escolas de Gueifães — 293
- Agrupamento Vertical de Escolas de Gonçalo Mendes da Maia (Maia) — 929
- Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços (EB23) — 413
- Agrupamento Vertical de Escolas de Dr. Vieira de Carvalho, Moreira da Maia, Maia — 537
- Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo da Maia — 867
- Agrupamento Vertical de Escolas de Levante da Maia — 664

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 2589 Alunos x € 250, no montante de € 647.250,00;

814 — Alunos x € 180, no montante de € 146.520,00;

24 — Alunos x € 160, no montante de € 3.840,00;

317 — Alunos x € 130, no montante de € 41.210,00;

474 — Alunos x € 100, no montante de € 47.400,00;

b) Valor total da comparticipação: € 886.220,00 (oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

a) 7,50 €

b) 5,45 €

c) 5,45 €

d) 4,85 €

e) 3,90 €

f) 3,90 €

g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

204428281

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**Contrato n.º 408/2011****Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655, representada por *Manuel Maria Moreira*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.